CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMEIEF - ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.263.949/0001-00, com sua sede na Praça Monção, n.º 683, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. Francisco Pinto de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.504.878-0. SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.887.688-09, residente e domiciliado no Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04, neste município de Iaras, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA HELIO APARECIDO FAVA 54050685868, com sede na R: Joaquim Nabuco, nº 175-A, Santa Luzia - Iaras-SP e registrada sob o CNPJ nº 24.926.797/0001-10, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor HELIO APARECIDO FAVA portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7870525 e CPF Nº 540.506.858-68 têm pôr justo e Contratado a prestação de serviços em serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para prestação de serviços na EMEIEF – Assentamento Zumbi dos Palmares, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Descrição dos itens:

Item 1 - FE-01 ALAMBRADO - VÃO 01 (8,33X2,00M), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 16,66 Valor Unit.: 117,0000 Valor total: 1.949,22
Item 2 - FE-01 ALAMBRADO - VÃO 02 (4,73X2,00M), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 7,46 Valor Unit.: 117,0000 Valor total: 872,82
Item 3 - FE-01 ALAMBRADO - VÃO 03 (16,46X2,00M), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 32,92 Valor Unit.: 117,0000 Valor total: 3.851,64
Item 4 - PT-43 PORTÃO DE CORRER (360X200CM), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 655,2000 Valor total: 655,20
Item 5 - FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA VÃO 1 (19,40X5,20+2,30/2M), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 145,50 Valor Unit.: 117,0000 Valor total: 17.023,50
Item 6 - FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA VÃO 02 (30,00 X 3,90M), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 117,00 Valor Unit.: 117,0000 Valor total: 13.689,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.041,38 (trinta e oito mil e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços em serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para prestação de serviços na EMEIEF – Assentamento Zumbi dos

Palmares, conforme descrição, e preços unitários relacionados no item anterior.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ou fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente.

3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras/SP.

3.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 15 do edital.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras/SP/SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais de expediente licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras/SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial n. --/2016).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras/SP.

O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

02.03.00- Secretaria Municipal de Educação
02.03.01- Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - FICHA 053 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - FICHA 054 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.05- Fundeb 40% Fundamental
3.3.90.39.00 - FICHA 092 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. XX/2016 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº--/2016 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

5- GARANTIA: prazo pelo qual a CONTRATADA se compromete a manter em correto e adequado uso o espaço onde foram prestados os serviços, mediante a realização de ATENDIMENTO TÉCNICO, envolvendo a prestação de serviços e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE,

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;

2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1- Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das clausulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Iaras pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar

quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal n° 967/2006.

10.3- As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Iaras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.
Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79,I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77,I, da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

12.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Iaras/SP, 11 DE AGOSTO DE 2016.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELIO APARECIDO FAVA 54050685868
CNPJ: 24.926.797/0001-10
FORNECEDOR

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: HELIO APARECIDO FAVA 54050685868, inscrita no CNPJ sob nº 24.926.797/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para prestação de serviços na EMEIEF - Assentamento Zumbi dos Palmares.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: HELIO APARECIDO FAVA 54050685868
HELIO APARECIDO FAVA
Proprietário
CONTRATADA